



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de combustível em posto dentro do Município de Pouso Alegre a ser utilizado pela frota de veículos e no gerador de energia elétrica da Câmara de Pouso Alegre, conforme exigências e estimativas no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente a Câmara Municipal de Pouso Alegre dispõe de 04 (quatro) Veículos, em consequência, necessita da aquisição de combustível para sua eficaz utilização, evidenciando a necessidade da contratação a fim de proporcionar as condições necessárias para a aquisição de combustível em conformidade às peculiaridades das atividades desenvolvidas, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços por este Legislativo, de modo a atender os deslocamentos para cumprimento de atividades administrativas; parlamentares e fiscalizatórias por parte deste Poder Legislativo.

A aquisição de óleo diesel para abastecer o reservatório do gerador de energia elétrica tem por objetivo manter o funcionamento do grupo gerador em caso de falta de energia elétrica, proporcionando a continuidade do expediente de trabalho dos funcionários, do atendimento ao cidadão.

Os quantitativos estabelecidos neste Termo foram definidos levantando-se em consideração o consumo médio utilizado nos últimos anos.

A contratação de empresa especializada é de fundamental importância para o desempenho e cumprimento das atribuições de vereadores e servidores da Câmara de Pouso Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

3 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA

- Combustível (Gasolina Comum): 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros;
- Combustível (Etanol Hidratado): 1.000 (mil) litros;
- Combustível (Diesel S-500): 150 (cento e cinquenta) litros.

3.1. A quantidade acima foi estimada para o período de 12 meses.

3.2. A quantidade estimada pode não ser totalmente utilizada, sem prejuízo das demais condições contratuais.

4 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 quilômetros.

O combustível Diesel S500 será solicitado pelo fiscal do Contrato, conforme a necessidade e mediante requisição. Tal material deverá ser colocado em tanque de combustível da Câmara de Pouso Alegre por pessoal devidamente treinado.

Para fornecimento das quantidades adquiridas da gasolina comum e do etanol hidratado procederá da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
- a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pouso Alegre, e se dará a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

- A requisição emitida pela CÂMARA MUNICIPAL será feita em 2 (duas) vias, assinada pelo responsável indicado pela CÂMARA MUNICIPAL, especificando a marca e o modelo do veículo, a placa, a quantidade, o tipo de combustível e o nome do condutor do veículo autorizado a efetuar o abastecimento, devendo a CONTRATADA identificar com nome e assinatura o funcionário que efetuou esse abastecimento.
- O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO PRODUTO

Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

O acompanhamento e fiscalização do objeto ficará a cargo do Servidor previamente designado pela Câmara Municipal de Pouso Alegre

O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

O atestado de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado com responsável pela fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se à:

- Disponibilizar local de abastecimento nos locais na cidade de Pouso Alegre,
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo de 24 horas, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive de reparação;
- Não recusar abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;
- A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar;
- Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar o objeto a que está obrigada a fornecer, sem anuência da Contratante;
- Após o abastecimento de combustíveis, disponibilizar uma via do cupom fiscal, que deverá ser relacionada na Nota Fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do funcionário que efetuou o abastecimento, assinatura do condutor do veículo no ato do abastecimento, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;
- Abastecer somente e exclusivamente o veículo com autorização expressa da Câmara Municipal de Pouso Alegre



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização do objeto por meio de servidor previamente designado;
- Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar em todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo;
- Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso do fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de adequação do fornecimento do objeto pela Contratada;
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro das normas contratuais e legais;
- Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos
- Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao responsável indicado pela CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Natureza de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo.**

b) Projeto/Atividade: **Atividade 01.02.01.122.0014.8024 – Manutenção da Frota da Câmara de Pouso Alegre.**

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2024.


Sebastião Moreira
Gestor de Patrimônio
Matrícula 184